

## EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 01/2019

A Universidade Metodista de São Paulo, por meio da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no direito de suas atribuições e de acordo com as Normas da CAPES-PDSE, comunica que se encontram abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao Processo Seletivo para Bolsa de Estudo para Estágio no Exterior da CAPES, com base no edital nº 41/2018 no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.

### 1. Cotas

- I. A gestão das cotas institucionais compete à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Metodista de São Paulo.
- II. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES foi calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal 2017 da Capes.
- III. Cada cota equivale a 12 mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos.
- IV. A duração da bolsa é de, **no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses**. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para Umesp. O Programa deverá informar à Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa sua decisão de implementar duas bolsas de seis meses ou apenas uma de 12 meses, no momento do envio da documentação do(s) candidato(s) selecionado(s).

Programa	Nível	Bolsas Semestrais
Ciências da Religião	Doutorado	02 (duas cotas)
Comunicação Social	Doutorado	02 (duas cotas)
Educação	Doutorado	02 (duas cotas)
Psicologia da Saúde	Doutorado	02 (duas cotas)

## 2. Período de Vigência da Bolsa

A ser definido pela Comissão de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com início em agosto de 2019, sendo no mínimo 06 meses e no máximo 12 meses de permanência, conforme determinado no Edital nº 41/2018 do PDSE/CAPEES, entre agosto 2019 e julho 2020.

(Cf. <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>)

## 3. Prazos

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Submissão de projetos e da documentação exigidos na secretária dos Programas de Pós-Graduação	Até 01 de março de 2019	Candidato(a)
Comissões de seleção dos PPGs	Até 05 de março de 2019	PPGs
Publicação do resultado	05 de março de 2019	
Prazo para recurso, vagas remanescentes	De 05 de março até 08 de março de 2019	Diretoria de Pós-Graduação
Seleção interna dos(as) candidatos(as) e publicação do resultado final	Até 08 de março de 2019	IES
Inscrição do(a) candidato(a) selecionado no Sistema da Capes (Sicapes)	De 11 de março a 12 de abril de 2019 (até às 17 horas)	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da Capes (Sicapes)	De 15 de abril a 03 de maio de 2019	Diretoria de Pós-Graduação
Emissão das cartas de concessão	A partir de 08 de maio de 2019	CAPEES
Início das atividades do programa de estudos no exterior	Agosto a novembro de 2019	Início das atividades no exterior.

O(A) candidato(a) contemplado com bolsa de estudo e que não manifestar sua utilização até 01/03/2019 terá sua bolsa revogada, e a cota disponibilizada para demais candidatos(as) em lista de espera.

#### **4. Requisito do Candidato(a)**

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- II. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a Instituição;
- IV. Não ter conceito menor que B nas disciplinas;
- V. Não ter utilizado trancamento de matrícula;
- VI. Ter realizado as atividades acadêmicas e o exame de qualificação no prazo de até dois anos, possibilitando a realização do estágio do 4º ao 6º semestre do curso;
- VII. Comprovar produção intelectual e participação em eventos científicos;
- VIII. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- IX. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- X. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- XI. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de

- doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- XII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
  - XIII. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item do edital: 41/2018 item. 5.3.6.1.6
  - XIV. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>.

Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externior> /programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.

#### **5. Requisitos do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)**

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.

Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **6. Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior**

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## **7. Seleção**

- I. O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado integralmente pelo Programas de Pós-Graduação contemplados com uma cota com uma bolsa de PDSE e alinhados com o plano de internacionalização da Umesp, a elaboração e publicação do edital, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da Universidade Metodista de São Paulo e com as normas da Capes.
  
- II. Caberá aos Programas de Pós-Graduação o estabelecimento dos da Comissão de Seleção e Candidatura Interna dos(as) candidatos(as), bem como os critérios, o cronograma interno de seleção, a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do programa, para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.
  
- III. Durante o processo de seleção os Programas de Pós-Graduação da UMESP deverão levar em consideração os seguintes aspectos:
  - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
  - Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
  - A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
  - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
  
- IV. No caso de algum Programa de Pós-Graduação não utilizar a cota destinada

ao curso, a coordenação do referido programa poderá remanejar internamente a cota disponibilizada para outro PPG.

- V. Caberá às Coordenações dos Programas de PG comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.
- VI. Garantir ao(à) candidato(a) que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, direito a interpor recurso dentro de prazo previamente estipulado de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do Programa.

## **8. Da inscrição**

**Período de Inscrições 01 de fevereiro até 01 de março de 2019**

### **Documentos para Inscrição**

- I. Para efetuar a sua candidatura, o aluno interessado em pleitear o PDSE deverá apresentar no ato da inscrição os documentos relacionados a seguir. A mesma documentação, após aprovação da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, também deverá ser anexada pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externor> /programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse - Inscrição - PDSE - Edital nº 41/2018 – Seleção 2018/2019) para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou Órgão Equivalente.
- II. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

## **9. Documentos a serem inseridos no sistema, por meio do link de inscrição:**

- I. Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- II. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de

- forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- III. Dados do Procurador no Brasil, conforme Anexo II do presente Edital 41/2018 da capes;
  - IV. A Capes reserva-se o direito de indeferir as candidaturas não confirmadas até às 17 horas (horário de Brasília) do prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do presente Edital (item 6.1).
  - V. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
  - VI. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas relacionadas ao formulário de inscrição deverão ser encaminhadas à Capes pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).
  - VII. Ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG;
  - VIII. Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;
  - IX. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - X. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
    - A. Título
    - B. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
    - C. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
    - D. Metodologia a ser empregada;
    - E. Cronograma das atividades;
    - F. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
    - G. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas

técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

- H. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- I. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- J. Se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- K. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- L. Referências bibliográficas.

Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch h	Cert. DEL E	Cert. SIEL E	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

**Para a língua inglesa:**(i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

**Para a língua francesa:** (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

**Para a língua alemã:** (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

**Para a língua espanhola:** DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O(A) candidato(a) deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

**Para a língua italiana:** teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

**Para países de língua portuguesa,** o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

**Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada** anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior;

O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior;

**Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.**

## **10. Dos Benefícios**

Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018):

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio Instalação;
- III. Auxílio Seguro-Saúde e,
- IV. Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- V. As passagens serão emitidas diretamente pela Capes, conforme Art. 3º, §1º da Portaria nº 125, de 29 de maio de 2018. Maiores informações concernentes ao processo se encontram em respectiva Portaria.
- VI. De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench

fees) e de adicional dependente.

- VII. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- VIII. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- IX. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.
- X. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.
- XI. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.
- XII. Do pagamento dos componentes da bolsa:
- XIII. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.
- XIV. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:
- XV. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do(a) bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 8.1, "b");
- XVI. De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas da aprovação da candidatura.
- XVII. Os valores da bolsa serão pagos ao(à) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo(a) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.
- XVIII. Ressalta-se a necessidade de observância devido dos períodos mencionados

nos itens 2.4 e 3.6 do respectivo Edital. Caso contrário, cabe à IES realizar readequação do período da bolsa.

- XIX. Cabe à IES informar à Capes, por meio do endereço eletrônico do Programa ([pdse@capex.gov.br](mailto:pdse@capex.gov.br)):
- XX. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e
- XXI. Desistência da bolsa.
- XXII. As comunicações do(a) bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

### **11. O retorno ao Brasil**

Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

### **12. Das disposições finais**

As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

### **13. Local de Inscrição**

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria dos Programas de Pós-Graduação, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 11h30 e das 14h às 18h.

### **14. Informações Adicionais**

Os alunos interessados poderão extrair o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, no site da CAPES, disponível em <http://www.capes.gov.br/component/content/article/4561>, ou retirá-lo na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, e integrar-se de seu conteúdo na totalidade para informações e esclarecimentos quanto à funcionalidade deste programa, e atentar-se para as questões de sua total responsabilidade e respectivos prazos, essenciais para a realização do estágio no exterior, no caso de aprovação no processo seletivo, como passaporte, visto de entrada para estágio, entre outros procedimentos específicos para cada país de destino.

A realização do estágio no exterior não exime o aluno dos compromissos financeiros previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da UMESP, considerando a necessidade de vínculo com o programa e a respectiva orientação.

Caberá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa juntamente à Comissão de Bolsas do PDSE a decisão sobre casos omissos.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2019

---

Profa. Dra. Adriana Barroso de Azevedo  
Diretoria de Pós Graduação e Pesquisa